



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Av. Iguaçu, s/nº - Fone (046) 534-1388 - 85.575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

LEI N.º 049/2000

03 / 08 / 2000

SÚMULA: Concede Licença ao Senhor Luis Raimundo Corti, Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 28 e seguintes da Lei Orgânica Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 60 (sessenta dias) a contar do dia 1º de agosto de 2000, ao Senhor Luis Raimundo Corti, Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no Artigo 28, Inciso X e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Seções da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2000.

Miguel Bloch Moser
Miguel Bloch Moser
Presidente Legislativo